



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 976, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“ALTERA O ARTIGO 2º CAPUT E PARAGRAFOS 1º, 2º e 3º DA LEI Nº 946 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Art. 2º caput e os parágrafos § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 946, de 03 de dezembro de 2014 passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais devendo atender o padrão médio do mercado imobiliário para locação de imóvel praticado no Município:

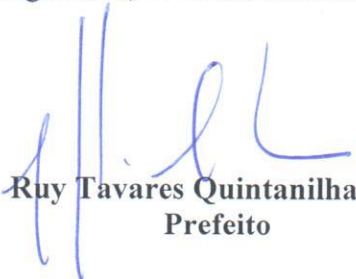
§1º - Farão jus ao auxílio financeiro para custeio de despesas com moradia estabelecido no caput desse artigo, todos os médicos inscritos no programa federal “Mais Médicos para o Brasil”, devendo custear despesas com a estrutura física e sanitária do imóvel para proporcionar condições mínimas de habitabilidade, com disponibilidade de energia elétrica e com abastecimento de água.

§2º - O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o quinto dia útil do mês laborado.

§3º - O médico, inscrito no programa federal, deverá apresentar declaração junto à administração pública municipal, comprometendo-se a utilizar o auxílio financeiro previsto no caput, na forma do parágrafo primeiro deste artigo.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 17 de novembro de 2015.


Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito